

Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2026

Acordo de Cooperação de Estágios nº XX/2026 que entre si celebram, a FUNDAÇÃO UNIRG, e o NUBE – NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS – Agente de Integração, visando à continuidade das ações conjuntas para operacionalização de programas de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

São Paulo 06, de julho de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, , representada por seu Presidente, Sr. **Thiago Piñeiro Miranda**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021 e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024.

O Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda. – atua com atividades de Agente de Integração de Estágios, inscrito no CNPJ sob n.º 02.704.396/0001-83, com sede central à Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – conjunto 24 - CEP 01042-000, no município de São Paulo, representado por **Jéssica Araújo da Silva** - Supervisor de Relacionamento com instituições de Ensino.

De acordo com a legislação específica do estágio (Lei nº 11.788/2008, art. 5º), as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

O Núcleo Brasileiro de Estágios dispõe de uma estrutura totalmente informatizada, com uma ampla base de dados de estudantes das melhores instituições do Brasil.

As Instituições de Ensino, Empresas e Estudantes poderão solucionar dúvidas e problemas através de um moderno *Call Center*, responsável pelo atendimento personalizado de seus clientes na Rua Barão de Itapetininga, 140 – 2º andar – Centro São Paulo/SP CEP: 01042-000 Telefone: (11) 3154-7688 e Fax: (11) 3120-2977.

As partes qualificadas acima acordam entre si, nesta data, o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente Acordo de Cooperação de Estágio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudante, de caráter compulsório ou facultativo, mas de interesse curricular, cumprido durante o curso e apto a proporcionar ao estudante treinamento prático em sua formação profissional específica e em situações reais do cotidiano, de conformidade com a Lei n.º 11.788/2008 .

Parágrafo único. O presente Acordo de Cooperação não estabelece regime de exclusividade, sendo facultado à FUNDAÇÃO UNIRG celebrar instrumentos congêneres com outros agentes de integração, públicos ou privados.

CLÁUSULA 2ª - O Nube fica autorizado a prestar serviços de agente de integração para as empresas e instituições de ensino, auxiliando no processo de aperfeiçoamento do estágio em todos os procedimentos a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª - Ao Nube incumbirá:

- a) Manter Acordo de Cooperação de Estágios com as Instituições de Ensino, dos quais constem as condições requeridas para caracterizar e definir os estágios de seus alunos;
- b) Buscar junto à Empresa Concedente a identificação de seus programas e oportunidades de estágios;

- c) Ajustar as exigências e condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às disponibilidades de trabalho oferecidas pela Empresa Concedente, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;
- d) Selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às Empresas Concedentes;
- e) Preparar todos os documentos exigidos para o estágio, especialmente:
 - e-1) Termo de Compromisso de Estágio entre a Empresa Concedente e o Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, em atenção ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008;
 - e-2) Plano de atividades do estagiário;
- f) Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em benefício do Estagiário nos termos do artigo 5º, Inciso IV da Lei nº 11.788/2008;
- g) Acompanhar o desenvolvimento do estágio, o que inclui, no mínimo:
 - g-1) Exigir e disponibilizar à Instituição de Ensino o relatório semestral de avaliação do estágio preenchido pelo estudante e pela parte concedente;
 - g-2) Realizar reuniões periódicas com as empresas concedentes para orientações sobre o cumprimento da Lei nº 11.788/08 e das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
 - g-3) Manter uma central exclusiva de atendimento aos estagiários para orientações e dúvidas;
 - g-4) Efetuar a confirmação de matrícula semestral para verificação do vínculo acadêmico do estagiário, comunicando à Instituição de Ensino e à concedente qualquer irregularidade e promovendo o encerramento imediato do estágio, se for o caso. Comunicar à Empresa Concedente, eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário.
- h) Cadastrar os estudantes.
- i) Disponibilizar portal de assinaturas digitais, permitindo que todas as partes assinem os documentos elencados no item "e".
- j) Os termos de uso e acesso ao portal de assinaturas serão devidamente enviados no momento em que houver necessidade de assinatura de algum documento elencado acima.

CLÁUSULA 4ª - As ações decorrentes deste Acordo de Cooperação possuem natureza não onerosa e não implicam transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem gerarão encargos financeiros para a Fundação UnirG ou para os estudantes participantes.

CLÁUSULA 5ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- I Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus Estudantes no cadastro do Nube de Candidatos a Estágios;
- II Divulgar junto a seus estudantes as oportunidades de Estágios captadas pelo Nube;
- III Confirmar a situação escolar dos estagiários, quando solicitado.
- IV Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VI Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII Encaminhar ao Nube sempre que necessário os dados para atualização cadastral e emissão de documentos para estágio de estudantes da Instituição de ensino;
- VIII Analisar e validar o Plano de Atividade do estagiário, proposto pelo NUBE e pela parte concedente, a fim de garantir sua compatibilidade com o projeto pedagógico do curso, podendo sugerir as adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único. Conforme a Lei 11.788/08, a Instituição de Ensino atesta que o estágio não obrigatório faz parte do seu projeto pedagógico.

Cláusula 6ª- As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e órgãos reguladores.

6.1 - A Parte Concedente e o NUBE captam dados pessoais dos estudantes e ambas operam esses dados na busca de melhores candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de aprendizes ou estagiários, portanto ambas são controladoras e operadoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados valem mutuamente.

CLÁUSULA 7ª As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir as normas de prevenção e combate à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar quaisquer atos que lesem a administração pública ou que constituam vantagem indevida, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 8ª - Caberá à FUNDAÇÃO UNIRG providenciar a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação por

meio de divulgação oficial utilizado pela instituição, no prazo legal, para fins de transparência e eficácia.

CLÁUSULA 9ª - O presente Acordo de Cooperação de Estágio terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 10ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente Acordo de Cooperação de Estágio.

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

THIAGO PINEIRO MIRANDA
Presidente – Fundação UNIRG

JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora – Universidade de Gurupi/UnirG

Pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

JESSICA ARAUJO DA SILVA
(Procuradora – Núcleo Brasileiro de Estágios - NUBE)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Assinado Digitalmente

Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Reitora Universidade de Gurupi/UnirG

Assinado Digitalmente

Thiago Pieiro Miranda
Presidente Fundação UNIRG

Assinado Digitalmente

Jéssica Araújo da Silva
Procuradora Núcleo Brasileiro de
Estágios - NUBE

Assinatura Digital

Solicitado em: 22/07/2026 17:26:13

Identificação: act_072026_nube_versao_final_2.pdf

Número de assinaturas: 3

Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

7ccd44b8dc18f9b0f2ba7bd330443b92b2905d0217
fe9e5ba4e30316d66542b3

QR code



Assinaturas digitais:

Reitora Universidade de Gurupi/UnirG: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva/

ID: 87f8d63b-a178-4087-858b-9eebe7536312

Visualizado em: 23/07/2026 09:04:45

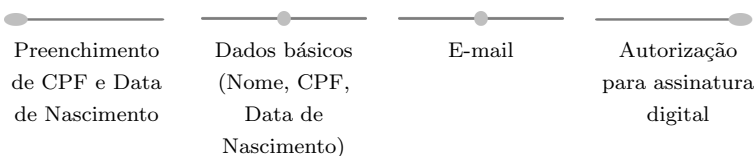
IP: 186.192.251.114

Assinado em: 23/07/2026 09:16:08

CPF: 788.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)

Data de Nascimento: 12/04/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança



Presidente Fundação UNIRG: Thiago Pieiro Miranda/

ID: 26524bc6-aaf3-402c-9bcc-68691bad6628

Visualizado em: 23/07/2026 11:05:46

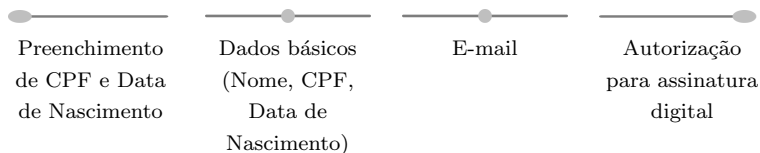
IP: 186.192.251.110

Assinado em: 04/08/2026 12:12:57

CPF: 964.XXX.XXX-XX (Preenchido pelo assinante)

Data de Nascimento: 22/09/XXXX (Preenchido pelo assinante)

Etapas de segurança



Procuradora Núcleo Brasileiro de Estágios - NUBE: Jéssica Araújo da Silva/

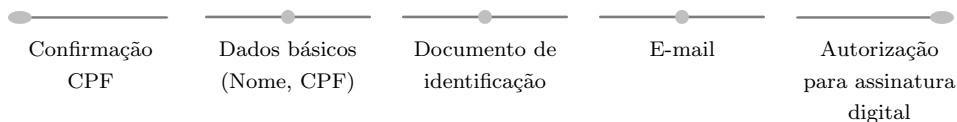
ID: 94ebdfae-f790-4d40-b729-e9cb8b68d1f0

Visualizado em: 23/07/2026 08:26:51

IP: 143.0.58.55

Assinado em: 23/07/2026 08:31:27

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 2b73e01d-6695-4aa6-a983-a24d7bef68b4

<https://www.assinebem.com.br/validar>